DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9008/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11675/2013
PROTOCOLO	: 1427493
ÓRGÃO JURISDICIONADO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI
INTERESSADO	: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: RONALDO CHADID

Vistos, etc...

Refere-se o presente processo a procedimento licitatório na modalidade Convite n. 015/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, objetivando a contratação de prestador de serviços técnicos em consultoria, tendo como vencedor o Senhor Adelino Meneguzzo, e firmado o Contrato n. 033/2013, e a nota de empenho n. 1551/2013.

Os documentos da mencionada contratação – procedimento licitatório e formalização contratual -, foram enviados pelo município, tendo gerado a Análise Processual n. 6455/2013 por parte da 5ª ICE quando constatou a ausência de número mínimo de convidados, bem como esclarecimentos quanto a intempestividade na remessa dos documentos a esta Corte de Contas, sugerindo a intimação para atendimento, o que foi feito, tendo o responsável pelo município encaminhado resposta com documentos.

Os autos retornaram à 5ª que emitiu a Análise Conclusiva n. 225/2014, pontuando que o responsável atendeu exigências legais e regimentais, e o processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas, sendo razão de atestar a regularidade do procedimento licitatório, e do contrato com a correta emissão de empenho.

Os autos foram encaminhados ao MPC que emitiu o Parecer n. 2048/2014, trazendo posicionamento que se coaduna com o expendido pela 5ª ICE, opinando, ao final, *pela **regularidade** e **legalidade** do procedimento licitatório e da formalização do contrato n. 038/2013, nos termos do artigo 120, I e II, da Resolução Normativa nº 76/2013.*

De todo o exposto, e por ter o jurisdicionado comprido com as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, e acolhendo o parecer do MPC,

nos termos dos artigos 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o artigo 10, inciso II, e artigo 121, I e II, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Convite n. 015/2013, e da formalização do Contrato n. 038/2013.

Após a publicação da Decisão Singular, remetam-se os presentes autos à 5ª ICE, para o acompanhamento das demais fases do presente procedimento, até sua completa execução contratual, nos termos do artigo 120, III, do Regimento Interno TC/MS.

Publique-se.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

twa